



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI PROVINCIAL Nº 13, DE 04 DE MAIO DE 1836.

Aprova o orçamento da Receita e Despesa da Câmara Municipal de Cuiabá relativa ao ano financeiro de 1834 á 1835.

Ementa inserida pelo IMPL.

Antonio José da Silva, Vice Presidente da Provincia de Mato Grosso. Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Lei seguinte:

Artº. Unico. Ficão aprovadas as despesas da Camara Municipal desta Cidade, feitas no anno financeiro de mil oito centos e trinta quatro a mil oito centos e trinta e cinco.

Mando portanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo da Provincia de Mato Grosso na Cidade do Cuiabá aos quatro d' Maio de mil oito centos e trinta e seis, Decimo quinto da Independencia e do Imperio.
(Lugar do Sello)

(L.S) Antonio José da Silva

Carta de Lei, pela qual Vossa Excellencia manda executar o Decreto d' Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem Sanccionar ácerca de ficar aprovadas as despesas da Camara Municipal desta Cidade como acima se declara.

Para Vossa Excellencia Vêr.

Foi publicada a presente Lei. Secretaria do Governo 4 de Maio de 1836

Manoel do Espirito Santo

Registada no Livro primeiro d' Leis.
CuIabá 4 de Maio de 1836.

Luiz Pedro d' Figueiredo.